



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E HUMANITARE-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SUSTENTÁVEL LTDA-ME , TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO AOS TRABALHADORES DO SUAS- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MAIS ESPECIFICAMENTE NA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OBJETIVANDO APOIO AS EQUIPES DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE GESTÃO DO SUAS, RESPEITANDO O PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PNAS/2004 E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias nº614, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148321148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, nesta cidade de Orindiúva - SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, HUMANITARE - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SUSTENTAVEL LTDA-ME, com sede, R. Delegado Pinto de Toledo, nº 3320 Cep:15.010-080, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP, inscrita sob nº 15.115.588/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Carlos Roberto Coelho, portador do RG nº 4.571.316-9 e do CPF nº 680.855.678-49 têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de apoio técnico operacional junto aos trabalhadores do suas- sistema único da assistência social), mais especificamente na política de proteção social básica, especial de média e alta complexidade, objetivando apoio as equipes de trabalho no desenvolvimento da implementação dos serviços socioassistenciais e de gestão do suas, respeitando o plano nacional de assistência social PNAS/2004 e tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

a) A empresa contratada deverá realizar até 4 (quatro) visitas mensais na sede na Assistência Social.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) A empresa deverá apresentar relatórios mensais dos serviços prestados e realizar atendimento remoto sempre que necessário.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.009.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO AOS TRABALHADORES DO SUAS-SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MAIS ESPECIFICAMENTE NA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OBJETIVANDO APOIO AS EQUIPES DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE GESTÃO DO SUAS, RESPEITANDO O PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PNAS/2004 E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	UN	10,00	3.900,00	39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

2.2. O pagamento poderá ser feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, contendo o atestado de recebimento dos serviços pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Math
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2.3. O pagamento poderá feito mediante crédito aberto em conta corrente do **CONTRATADO**, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

2.4. Condicionam-se os pagamentos à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução dos serviços objeto desta contratação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a prestação dos serviços se deu conforme o pactuado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;

b) prestar ao **CONTRATADO** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato;

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

mark
J.
↓



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

d) A empresa contratada deverá realizar até 4 (quatro) visitas mensais na sede na Assistência Social, de acordo com a solicitação e necessidade da gestora, para participação de reuniões com a gestora e equipe técnica, para obtenção de informações, análises dos serviços solicitados e apresentação de proposta a adequações conforme solicitado pela gestora municipal de Assistência Social. A empresa deverá apresentar relatórios mensais de prestação de serviço, e realizar atendimento remoto sempre que necessário.

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1. Suspensão temporária do contratado em participar de licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração Municipal de Pindorama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Mank
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2. O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.4. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.5. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação: 02-Poder Executivo; 020600 Fundo Municipal de Assistência Social / 08.244.0106.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social / 3.3.90.39.99 Outros Serviços de T- Terceiro-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the word "Mark" and a large stylized signature.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA NONA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, a servidora Maira Borges Barbosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas, a fim de expedir o atestado de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

11.2. O **CONTRATADO** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços profissionais especializados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado, no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão

Maira

J. F.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 03 de março de 2021.



Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
CONTRATANTE




Humanitare Desenvolvimento Profissional
Sustentavel Ltda-Me.
CONTRATADA

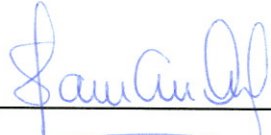
15.588/0001-04

HUMANITARE - DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL SUSTENTAVEL LTDA. - ME
RUA DO PINTO DE TOLEDO, 3320 - APT. 21
CENTRO - CEP: 15.010-080
ORINDIÚVA - SP

TESTEMUNHAS:



Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG n.º. 42.214.361-3
CPF n.º. 024.852.611-13



Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos
RG n.º. 44.988.639-6
CPF n.º. 363.517.158-14



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: HUMANITARE - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SUSTENTAVEL LTDA-ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0062/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO AOS TRABALHADORES DO SUAS-SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MAIS ESPECIFICAMENTE NA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OBJETIVANDO APOIO AS EQUIPES DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE GETÃO DO SUAS, RESPEITANDO O PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PNAS/2004 E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

ADVOGADO(S)/N.ºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 03 de março de 2021

Mark
Ji



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mcomartins

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mcomartins

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Roberto Coelho
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 680.855.678-79 RG: 4.571.316-9
Data de Nascimento: 30/03/1950
Endereço residencial completo: R. Delegado Pinto de Toledo nº3320 Bairro: Centro
E-mail institucional:sjrpc Coelho@hotmail.com
E-mail pessoal: sjrpc Coelho@hotmail.com
Telefone(s): (17) 99744-1126
Assinatura: Carlos Roberto Coelho

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

15.115.588/0001-04
HUMANITARE - DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL SUSTENTAVEL LTDA. - ME.
RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO, 3320 - APT. 21
CENTRO - CEP: 15.010-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: HUMANITARE - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SUSTENTAVEL LTDA-ME

CNPJ N.º: 15.115.588/0001-04

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0062/21

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

VIGÊNCIA: DE 03/03/2021 ATÉ 03/01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO AOS TRABALHADORES DO SUAS- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MAIS ESPECIFICAMENTE NA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OBJETIVANDO APOIO AS EQUIPES DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE GETÃO DO SUAS, RESPEITANDO O PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PNAS/2004 E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS..
VALOR (R\$)39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 03 de março de 2021

RESPONSÁVEL

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

prefeitura@orindiuva.sp.gov.br